LEI Nº 436/96.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, criado pela Lei nº 388/95, a RN Embalagens Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 35.292.226/0001-98, cuja finalidade será a instalação de um complexo industrial, com as seguintes indústrias: indústria de tubos, tubetes e conicais de papel; indústria de estojos, fibrolatas ("combo-cans"), caixas de papelão e divisórias; indústria de papel reciclado. O aludido terreno terá uma área de 39.311,00 M² (oitenta e nove mil, trezentos e onze metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE - 138,00 m com a Savoury Ind. e Com. Ltda;
AO SUL - 130,00 m com a estrada para Pitimbú da Cruz;
AO LESTE - 457,00 m com a Bayertex Ind. Com. e Serviços Ltda;
AO OESTE - 664,00 m com a Rua Projetada I.

Art. 2º - A área de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá, automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação do referido complexo industrial, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE ABRIL DE 1996.

Odiléia Mercia Gomes da Costa
PREFEITA